



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

CONTRATO Nº 5/2022

PROCESSO Nº 50000.029898/2021-17

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **05/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA** nomeado pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República nº 670, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de janeiro de 2019, da Portaria SE nº 333, de 17 de março de 2021, publicada em 18 de março de 2021, da Portaria GM nº 046, de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, sediada na rua Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARIO ROCHA SOUZA** e pelo Senhor **RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.029898/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI nº [5276842](#)).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA (SEI nº [5276751](#)), independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Local de execução	Carga Horária	Valor global (R\$)
1	MBA Executivo em Economia e Gestão: Planejamento, Financiamento e Governança Pública	Participante	01	Plataforma Zoom	432 horas/aula	31.514,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem **início na data de 15/08/2022 e encerramento em 15/08/2025**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.514,04 (trinta e um mil quinhentos e quatorze reais e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390007

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 173841

Nota de Empenho: 2021NE000104 no valor de R\$ 31.514,04 (trinta e um mil quinhentos e quatorze reais e quatro centavos - SEI nº [5040809](#)).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, com início em 15 de agosto de 2022 e com previsão de término em 27 de fevereiro de 2024 e o prazo máximo de vigência de 36 meses. Serão realizados 84 encontros, totalizando 432 horas, visando assegurar a compatibilidade das agendas e as condições necessárias à realização das atividades, na forma que segue:

Etapas	Modalidades	Carga Horária
Planejamento Estratégico Governamental	Online	24 horas/aula
Elaboração e Implementação de Políticas Públicas	Online	24 horas/aula
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Online	24 horas/aula
Inovação e Gestão do Conhecimento	Online	24 horas/aula
<i>Design Thinking</i>	Online	24 horas/aula
Avaliação de Políticas Públicas	Online	24 horas/aula
Orçamento Público I	Online	24 horas/aula
Orçamento Público II	Online	24 horas/aula
Finanças Públicas	Online	24 horas/aula
Parcerias Público-Privadas e Concessões	Online	24 horas/aula
Parcerias Intergovernamentais (Convênios e Contratos de Repasse)	Online	24 horas/aula
Compras Governamentais	Online	24 horas/aula
Gestão Estratégica e Avaliação de Desempenho	Online	24 horas/aula
Gestão de Pessoas	Online	24 horas/aula
Governo Digital	Online	24 horas/aula
Governança Corporativa de Empresas Estatais	Online	24 horas/aula
Governança Pública	Online	24 horas/aula
Controle Externo	Online	24 horas/aula

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as Partes reconhecem a assinatura deste Contrato por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.002-2 de 24 de agosto de 2001.

17.2. A data de celebração deste Contrato será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das Partes.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante legal do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
CONTRATANTE

MARIO ROCHA SOUZA

Representante legal da pessoa jurídica **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**
CONTRATADA

RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ

Representante legal da pessoa jurídica **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PATRÍCIA GABRIELE FONSECA
CPF: 855.525.931-20

SIRLEY CAMILO DA SILVA
CPF: 010.559.656-61



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Mario Alberto Wachholz, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Sirley Camilo da Silva, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Rocha Souza, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Gabriele Fonseca, Chefe de Serviço**, em 02/08/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/08/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5920527** e o código CRC **8D02F559**.



Referência: Processo nº 50000.029898/2021-17



SEI nº 5920527

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

Criado por [roseli.souza](#), versão 2 por [roseli.souza](#) em 01/08/2022 08:45:34.